LEI Nº 3.427 DE 10 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI Nº 3.385 DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais, o reajuste de 11,28% no vencimento base dos cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de Itaguaí, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE no período de 2015.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o *caput* do Art. 1º está amparado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, do Parágrafo Único do Art. 42 da Lei Municipal nº 3.385/2015 e da Lei nº 9.504/1997.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º O reajuste previsto nesta Lei incidirá a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 11 de maio de 2016.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA

PREFEITO

Autoria: Mesa Diretora